

RESOLUÇÃO Nº 15/2025

Institui o regramento sobre as informações de rotulagem que devem ser atendidas para o comércio inter-regional na jurisdição do CI-CENTRO/RS, e dá outras providências.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CI/CENTRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº94.446.804 / 0001-62, neste ato representado por seu presidente, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e pelas Alterações Contratuais do Contrato de Consórcio, considerando a necessidade de regramento sobre as informações de rotulagem que devem ser atendidas para o comércio inter-regional na jurisdição CI-CENTRO/RS, bem como, garantir a legalidade para comercialização dos referidos produtos.

RESOLVE:

Para os fins desta Resolução, considera-se:

Art. 1º - Os serviços de inspeção vinculados ao CI-CENTRO/RS de municípios, que constem do Cadastro Geral do e-Sisbi poderão autorizar os estabelecimentos registrados a realizarem o comércio de produtos de origem animal, na área de atuação do consórcio, desde que não configure comércio interestadual.

§ 1º A área de atuação de um consórcio público de municípios, referida no caput, corresponde à soma dos territórios dos municípios consorciados, regularmente constantes do Cadastro Geral do e-Sisbi.

§ 2º O Cadastro Geral deverá ser complementado com as informações dos estabelecimentos e dos produtos que serão objeto de comércio.

§ 3º A rotulagem dos produtos de origem animal não conterá o Selo SISBI, devendo atender, sem prejuízo de outros critérios definidos em normas específicas, os seguintes quesitos:

- I - identificação do consórcio em letras maiúsculas, na forma 'SIGLA - UF' posicionada logo abaixo do carimbo do serviço de inspeção municipal;
- II - denominação do consórcio, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), endereço e telefone de contato da sede; e
- III – a fonte das informações devem ser em ARIAL negrito no tamanho não inferior a 1 mm.

Art. 7º – Essa resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

Santa Maria - RS, 20 de junho de 2025.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
Presidente CI/Centro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0EEF-C66A-FA09-9887

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO DA ROSA PAHIM (CPF 000.XXX.XXX-24) em 20/06/2025 15:47:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://circrs.1doc.com.br/verificacao/0EEF-C66A-FA09-9887>